CONTRATO FORNECIMENTO Nº 400210/2023
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000002173/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL– PI, E A EMPRESA E. DE H. RIBEIRO JUNIOR EIRELI (HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na Praça Padre Francisco, 63 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 15.222.856/0001-89, aqui representada pela Secretária Municipal de Assistência Social **VANESSA ALENCAR DA MATA**, brasileira, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF. 019.254.413-69, residente e domiciliada nesta cidade de Caracol – PI.

CONTRATADO: E. DE H. RIBEIRO JUNIOR EIRELI (HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO), CNPJ Nº. 35.737.953/0001-11, com endereço na Rua Major Jerônimo Belo, nº 620, Centro, Anísio de Abreu - PI, neste ato, representado pelo seu representante legal **EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 3567741 SSP/PI e CPF. 364.930.148-24, residente e domiciliado na Rua Major Jerônimo Belo, nº 620, Centro, Anísio de Abreu - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O objeto do presente contratado é a **Prestação de Serviços como Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, no Município de Caracol – PI**, de acordo com a proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETO	UNID	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
01	Encontros Recreativos	UND	03	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00
02	Profissional ministrante de palestrascom carga horária de 2 hs.	UND	04	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
03	Sistema de Sonorização para até 30pessoas	UND	03	R$ 900,00	R$ 2.700,00
04	Aluguel de cadeiras, mesas, data show	UND	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
05	Aluguel de espaço físico	UND	03	R$ 800,00	R$ 2.700,00
06	Material gráfico	UND	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
07	Despesas com equipe de apoio (deslocamento, alimentação, hospedagem, etc.).	UND	08	R$ 350,000	R$ 2.800,00
08	Brindes	UND	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL: TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.					**R$ 36.4000,00**

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 072/2023, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2023, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:
3.1 Pela fornecimento a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais)**, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2023, conforme descritos na rubrica orçamentária abaixo:

FONT. REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.08.02 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	08.244.0009.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTE. SOCIAL, TRABALHO E CIDADE	3.3.90.36.14 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social e secretaria de Municipal de Assistência Social e será pago com EMENDAS, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
5.1 O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2023, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2023, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:
As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.
E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VANESSA ALENCAR DA MATA
Data: 09/11/2023 10:43:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Scanned with CamScanner

Edson de Holanda R. Junior

EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Giovanna Siqueira Sousa **CPF.** 036.037.953-
2. Dilvânia C. Rocha **CPF.** 01290674-1

Scanned with CamScanner